



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 17/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2025 AO PROJETO DE LEI 44/2025 – ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: Ver^a. Amanda do Amigo Cão

I – RELATÓRIO

A presente análise refere-se à **Emenda Impositiva nº 08/2025**, de autoria do Vereador **Filipe Vilarins**, que propõe alterações ao **Projeto de Lei nº 44/2025**, o qual estima a receita e fixa a despesa do Município de Formosa-GO para o exercício financeiro de 2026.

A emenda tem como objetivo destinar recursos orçamentários a ações de **interesse público nas áreas de educação, segurança pública e saúde**, observando o limite constitucional de **1,2% da Receita Corrente Líquida (RCL)** do exercício anterior, sendo **50%** destinados a **ações e serviços públicos de saúde**, conforme previsto no **art. 166, §9º da Constituição Federal**, bem como na **Lei Orgânica Municipal** e no **Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa**.

II – ANÁLISE

A **Emenda Impositiva nº 08/2025** atende aos critérios legais e regimentais, sendo **tecnicamente adequada e orçamentariamente compatível** com o **Plano Plurianual (PPA)** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.

As destinações propostas são as seguintes:

- **Educação:** R\$ 107.616,86 para **cobertura da quadra de esportes da Escola Municipal Maria Lícia de Castro Trindade**;
- **Segurança Pública:** R\$ 50.000,00 para a **Polícia Militar (16º BPM)**, destinados à aquisição de equipamentos (computadores, cadeiras e mobiliário), bem como serviços de **reforma das dependências do batalhão**;
- **Saúde:** R\$ 50.000,00 para **aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a UBS 17**;
- **Saúde:** R\$ 107.616,86 para **aquisição de instrumentos e insumos odontológicos para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas**.

As destinações propostas **não alteram o equilíbrio financeiro do orçamento municipal**, sendo compatíveis com os princípios da **legalidade, legitimidade, eficiência e economicidade** na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, os projetos contemplados possuem **finalidade pública comprovada**, voltados ao **fortalecimento da infraestrutura municipal, da saúde bucal e da segurança pública**, atendendo diretamente às necessidades da população formosense.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 17/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
III – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica e jurídica realizada, esta relatoria conclui que a **Emenda Impositiva nº 08/2025** é **regular, legal e compatível com as normas orçamentárias vigentes**, encontrando-se de acordo com as diretrizes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

A proposta demonstra **responsabilidade fiscal** e **observância dos limites constitucionais e regimentais**, sendo de **relevante interesse público**.

IV – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação da Emenda Impositiva nº 08/2025**, de autoria do Vereador **Filipe Vilarins**, ao **Projeto de Lei nº 44/2025**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Formosa-GO para o exercício financeiro de 2026.

Câmara Municipal de Formosa, 22 de outubro de 2025.

Presidente

Relatora

Membro

Γ

Γ

Membro

Membro